PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 357/ 2020.

Considerando que a prefeitura de Salvador estabeleceu medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do município de Salvador, por meio do decreto nº 32.248/2020 de 14/03/2020.

Considerando que a prefeitura de Salvador declarou situação de emergência no município e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, através do decreto nº 32.268 de 18/03/2020.

Considerando o crescente número de falecimentos de servidores públicos municipais, em virtude do coronavírus, devidamente comprovados, contraídos no pleno exercício de suas funções em órgão ou entidade pública dos estabelecimentos de saúde, nas funções da área de segurança pública, assistência social e saúde.

Considerando que alguns municípios já consideram como acidente em serviço para fins de pagamento de pensão por morte aos seus dependentes, os servidores públicos municipais que tenham confirmação de falecimento através do diagnóstico da COVID-19 ou o acometimento do vírus Sars-Cov-2, causador da COVID-19, em conformidade com os atos administrativos e a legislação que regem a matéria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que reconheça o falecimento, em virtude da COVID-19 contraída por servidor público municipal, no exercício de suas atribuições, como acidente em serviço para fins de pagamento de pensão por morte.

Salvador, 10 de junho de 2020.

SÍLVIO HUMBERTO